



POLÍTICA IGUASSUANA

NOTAS & FATOS

APÓS o dia 18, quando se esperava que o juiz Carlos Alberto de Carvalho estivesse pronto a dar a sentença no mandado de segurança do sr. Ari Schiavo, toda gente esqueceu, praticamente, dos preparativos para o Carnaval, a nossa festa mais popular. O assunto principal, que a todos dominava e empolgava, era o retorno quase certo do Prefeito que o povo elegera.

TAL era o clima de expectativa, toda gente a procurar saber a hora certa da posse para festejar o acontecimento, que os próprios membros do governo municipal, contagiados pelos anseios da população, uns não compareceram às repartições terça e quarta-feira, outros arrumavam as gavetas e não escondiam a iminência da posse do sr. Ari Schiavo na chefia do Poder Executivo.

ERA natural que todos pensassem assim, que se aguardasse a qualquer hora a sentença do juiz dando, porque de direito e de justiça, a segurança impetrada por Ari Schiavo. Pessoas bem informadas asseguravam que ela já estava pronta e não havia mais dúvida alguma para a negativa, sobretudo ante o parecer soberbo do Ministério Público. Movimentavam-se até dois Oficiais de Justiça que teriam recebido instruções para comparecerem à posse do Prefeito...

EIS QUE nos bastidores, justamente terça e quarta-feira, véspera da esperada decisão, com movimentos de emissários em descidas e subidas até altas horas, em contactos que não transpiravam, o panorama modificou-se completamente, antecipando até um órgão carioca, na edição de quinta-feira, que o juiz não daria mesmo a segurança e sim requisitaria à Câmara os autos do processo de cassação, o que de fato ocorreu, ante a surpresa e desencanto de todos, inclusive de adversários do sr. Ari Schiavo...

O DR. Paulo Machado, brilhante defensor do sr. Ari Schiavo, é claro que não concordou com o despacho do juiz Carlos Alberto de Carvalho, e requereu a s. exa. se dignasse reconsiderá-lo, por vários motivos que expôs, entendendo que a providência não tinha cabimento em mandado de segurança, de rito sumaríssimo. Além disso, a decisão final de primeira instância já estava por demais retardada. Mas antecipadamente, incrível como parece, o ilustre presidente da seção da Ordem dos Advogados teve a certeza da negativa à sua petição.

FICOU assim adiada, lamentavelmente, a decisão no mandado de segurança para o retorno do sr. Ari Schiavo. E parece que não mais a proferirá o dr. Carlos Alberto e sim o dr. Alberto Nader, que reassumirá dia 1º, após dois meses de licença da 1ª Vara Cível desta Comarca.

DIAS antes, o deputado arenista Jorge de Lima, inspirado talvez por elementos maquiavélicos, fez um pronunciamento sobre o caso do afastamento do sr. Ari Schiavo. Segundo o referido parlamentar — a denúncia saiu nos jornais... — não havia a mínima possibilidade da volta do Prefeito do povo, afirmando que o parecer do Promotor não tem procedência. E disse mais, deixando a descoberto e muito mal o sr. Jeremias Fontes: "Correm rumores que o Governador está intercedendo junto ao Juiz para denegar o pedido..."

TODA a imprensa carioca e fluminense esteve em Nova Iguaçu na quinta-feira. A volta de Schiavo era o assunto palpante do dia. Mas os colegas nossos perderam tempo e não ganharam nada, exceto experiência...

OUTRO assunto que desperta grande interesse nos meios políticos locais: a instalação, no próximo dia 1º, da Câmara Municipal, que vai eleger a sua nova Comissão Executiva. Tanto mais que o atual presidente do Legislativo, vereador José Naim Fares, acusa a Arena de estar manobrando para conseguir o total controle da política iguaçuana, em três etapas: tomada da presidência da Câmara, impedimento do atual Prefeito e intervenção federal.

EMBORA a poucos dias da renovação da Mesa da Câmara, as correntes políticas ainda não se definiram completamente e em consequência não puderam escolher uma chapa definitiva. Os emedebistas não se entendem, nem se harmonizam, e disso têm tirado o melhor partido os arenistas, que apresentam como fortes candidatos, em coligação, os vereadores Joaquim de Oliveira e Almir Fernandes. Estão no páreo também os emedebistas José Naim Fares e Naji Almaym. Uma das chapas oficiais que se apresentam: Joaquim ou Almir para presidente, Vice, Mauro, 1º secretário, Augusto Triguero e 2º secretário, Manoel de Almeida. Intransigentes: Augusto e Mauro.

FARES, desiludido, acredita agora na vitória arenista, "pois seis vereadores do MDB — afirmou — já assinaram, juntamente com os sete da Arena, o protocolo em que se comprometem a seguir a orientação do sr. José Haddad". O grupo político do distrito de Bellord Roxo está tomando conta de tudo, mandando a brasa, mas podemos adiantar que esse fato vem desagradando profundamente todos os iguaçuanos dos demais distritos, sobretudo os daqui da cidade.

E TOMEM nota: Um crime sem precedentes está cometendo a Municipalidade — em vez de restaurar, para funcionar uma biblioteca pública ou museu, está destruindo o único edifício histórico da cidade, o da antiga Câmara e Prefeitura Municipal, construído no princípio deste século. E o fim...

CURSO DELTA ART. 99 (1º e 2º ciclo) Pré Normal - Escolas Técnicas - Admissão ao Ginásio AULAS PARTICULARES (GINÁSIO E CIENTIFICO) Av. Gov. Amarel Peixoto, 271, salas 801/802 (Edifício Profissões Liberais)

Baleado o advogado em Queimados

Quando encerrávamos os trabalhos da presente edição, falecia na Casa de Saúde e Maternidade N.ª Senhora de Fátima o advogado Carlos Alberto do Rêgo Raposo, baleado à noite de quinta-feira, na porta de sua residência, em Queimados.

Ao que apuramos, o criminoso foi Sidnei Adão de Souza, inquilino de Eugênio Belo Castilheira, e estava sendo despejado da casa que ocupava em Queimados, por falta de pagamento. O processo, a cargo do dr. Raposo, já continha o despejo decretado pelo juiz Alberto Nader.

O corpo de Carlos Alberto, que era advogado de prestígio em Queimados, foi removido para o Fórum Itabaiana, de onde sairá hoje pela manhã para o cemitério local.

Editais de casamento

(Vila de Japeri) Em meu cartório estão afixados os editais de casamento de:

— Vivaldo Alves e Rosa da Conceição, brasileiro, solteiro, de marítimo aposentado e ela doméstica, residentes neste distrito.

— Jaime Roberto Teixeira Soares e Marlene da Silva, brasileiros, solteiros, ele contador e ela doméstica, residentes neste distrito.

— José Olavo e Rosa Maria Luz, brasileiros, solteiros, ela doméstica, residentes neste distrito.

— Eronado Meneguici e Ana Costa, brasileiros, solteiros, ela doméstica, residentes neste distrito.

— Waldemar da Silva Reis e Marly Maria da Conceição, brasileiros, solteiros, ela doméstica, residentes neste distrito.

— Adonir Batista e Teresinha Maria de Jesus, brasileiros, solteiros, ela doméstica, residentes neste distrito.

— Antonio Anselmo Filho e Julia Estevam da Rocha, brasileiros, solteiros, ele pedreiro e ela doméstica, residentes neste distrito.

— Julio Felix dos Santos e Tereza Pereira, brasileiros, solteiros, ele carregador e ela doméstica, residentes neste distrito.

Quem souber de impedimento, acuse-o. — Japeri, 24/2/1968.

Ennes Schiavo, Oficial (Vila de Cava)

Em meu cartório estão afixados os editais de casamento de:

— Jorge Henrique de Brito e Vera Lúcia Coutinho de Almeida, brasileiros, solteiros, comerciante e doméstica, ambos residentes neste distrito.

— Adão Araújo e Maria Selma Barbosa, brasileiros, solteiros, servente e doméstica, ambos residentes neste distrito.

— Domicílio Pires da Silva e Maria Vieira Gomes, brasileiros, solteiros, pedreiro e doméstica, ambos residentes neste distrito.

— Cezar Cezário da Cruz e Derly Pinheiro da Costa, brasileiros, solteiros, pedreiro e doméstica, ambos residentes neste distrito.

— Quem souber de impedimento, acuse-o. Vila de Cava, 22-2-1968.

Fernando Di Gregorio Brigagão Escrivão de Paz

Laura Sampaio de Azeredo (Missas do 4º ano)

Darci, Glória, Araci, Jaci, Nilo e Cleida convidam os demais parentes e pessoas amigas para assistirem à missa que, pelo descanso eterno de sua querida mãe, LAURA SAMPAIO DE AZEREDO, mandam rezar dia 29 (5ª-Feira), às 18h, na Catedral de Santo Antônio. E antecipam agradecimentos aos que comparecerem ao ato de fé cristã.

Vereadores, no exercício do mandato, poderão ser invioláveis

Notícia de Brasília diz que os vereadores poderão ser invioláveis no exercício do mandato, por suas opiniões, palavras e votos, de acordo com o projeto já aprovado na Comissão de Justiça da Câmara.

A iniciativa é do deputado Nazir Miguel (ARENA-SP) e o parecer favorável foi apresentado pelo deputado Acioli Filho (ARENA-PR).

Disse o relator ser necessário que a Câmara Municipal esteja vigilante e consciente de sua total liberdade e, para isso, os vereadores devem ter a mesma inviolabilidade de que gozam deputados e senadores.

CINEMA

VERDE Quarta-feira a domingo — "Gigantes em luta", com John Wayne e Kirk Douglas.

IGUASSÚ Hoje — "Perpétuo contra o esquadrão da morte", com Milton Moraes; e "Os 5 falcões negros", com Demétrio Gonzalez.

Segunda a quarta-feira — "Os aventureiros", com Alain Delon; e "Sete contra todos", com Roger Brownne.

PAVILHÃO Hoje — "O segredo do Galvão Negro", com Lex Barker. Segunda a quarta-feira — "Nevada Joe", com George Martin e Audrey Amber.

Quinta-feira a domingo — "A lei dos apaches", com Lex Barker e Pierre Brice

SANTA ROSA Hoje — "Rojo, o implacável", com Richard Harrison.

Carlos Alberto da Silva E Amilton de Almeida Silva DESPACHANTES OFICIAIS Rua Getúlio Vargas, 225 Tel. 2104 — Nova Iguaçu

A PEDIDO Aos meus amigos

Como presidente da Caixa Escolar Estadual, cineasta, radialista, desportista e bom funcionário público que sempre fui, haja vista tantas vezes ter ocupado cargos de confiança, inclusive no governo estadual, venho por este meio esclarecer aos meus amigos que o comunista, salarista, picareta e aproveitador de governos, sugador dos cofres públicos, quis maliciosamente mais uma vez me comprometer no seu pasquim com as pessoas de bem desta querida Nova Iguaçu, onde nasci e pela qual sempre trabalhei desinteressadamente.

Como em questão não está em frente à minha residência, na travessa Alberto Soares, 64, e sim em frente à casa n.º 70, residência do sr. Artur Soares, contra quem o Rato Branco não tem coragem de investir.

Quanto ao processo de minha aposentadoria, a que entendo ter direito, estou apenas aguardando o despacho do ilustre chefe da Procuradoria Municipal, dr. José Froes Machado.

Nova Iguaçu, 24-2-68. a) Nicanor Gonçalves Pereira

Newton Belém expõe

O pintor Nilton Belém com seu quadro «Abstrato», obra inspirada em Van Gogh ganhou a inscrição ao II Salão Esso de Artistas Jovens, no Museu de Arte Moderna Outros quadros seus também estarão sendo apresentados na Galeria Domus Arquitetura e Decorações.

Bodas de Prata

Sábado próximo, dia 2, às 19h, na Catedral, José, Jiva, Diva, Nirva e Nirma vão mandar celebrar missa em ação de graças pelas Bodas de Prata de seus pais José Maria—Quitéria Araújo Neves.

Eugênio Beauvallet

Comunica a todos os que se têm valido do seu tradicional Serviço de Informações, que espontaneamente vem prestando a esta cidade há longos anos, mesmo depois de impedido de funcionar com o seu Serviço de Alto Falantes que, a partir de 1º de março, não estará atendendo pelo telefone 2117, visto estar de mudança para outro local a anunciar.

RASGO O SEU TERNO? Serzideira invisível Rua Bernardino Melo, 1549 Nova Iguaçu

ATENÇÃO O senhor que vai emplacar o seu carro, não o faça sem primeiro consultar um Despachante autorizado no assunto.

GILTO DO NASCIMENTO RUA GETÚLIO VARGAS, 179

Contribuinte Fiscal Uma Revista encadernada contendo toda a Legislação Fiscal, Trabalhista, Imposto de Renda etc. de grande interesse para os srs. Contadores, Advogados, Comércio e Indústria.

Assinaturas em Nova Iguaçu, com o representante autorizado sr. Cláudio Cavalcanti. Tel. 3241.

AVISO Aos meus fregueses e amigos que tratam de licenças e outros documentos em meu escritório, declaro que o sr. Mário não trabalha mais em meu escritório. Nova Iguaçu, 1 de dezembro de 1967. Gilto do Nascimento 7-16

PEUGEOT — Vende-se 1 carro, série 203, ano 51. Informações com o motorista «Gaucho», na praça da Liberdade ou c/Bencio, neste jornal.

Confecções Nobre Ltda. Camisas e calças para motoristas Blusões esporte PREÇO ESPECIAL PARA REVENDADORES Rua Gov. Portela, 729 a 733 — Nova Iguaçu

Dr. José Bastos Goulart ÓCULOS — DOENÇAS Operações dos Olhos Consultório: Rua Otávio Tarquino, 74 — Apt. 201 — 2º and. EDIFÍCIO MERCANBANK Diariamente, de 15 às 19h — Sábados, de 14 às 17h Residência: Rua Frutuoso Rangel, 137 — Nova Iguaçu

Dr. Luiz Cláudio M. da Rocha NEUROCIURGIA Assistente do 2º Serviço de Neurocirurgia da Universidade do Estado da Guanabara. — Neurocirurgia do Hospital Souza Aguiar (Pronto Socorro, GB). Cons.: Casa de Saúde N. S. de Fátima TERÇAS e SEXTAS-FEIRAS — 18h — 17h Residência: Tel. 58-8896

EDITAL

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Nova Iguaçu

Hermes Gomes da Cunha, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição,

Pelo presente, atendendo ao que lhe foi requerido por Jorge Borghi e sua mulher Guilhermina Gomes Borghi, Intima José Berilo de Lima, José Berilo de Lima, Pedro Pereira de Sant'Anna, Amilton Felix, Oreste Pereira da Silva, Migo J. Francisco, Claudomiro da Silva Saraiva, Sebastião Pereira da Silva, Maria do Carmo Pereira, Ellen Sampaio, Nupereino dos Reis, Mar'ia Lucia Augusta e Araci dos Santos Costa, por se encontrarem em lugar ignorado, a vir em seu cartório, na rua dr. Getúlio Vargas, 90, nesta cidade, pagar as importâncias de R\$ 65,81, 70,70, 103,51, 83,17, 42,12, 78,74, 81,76, 81,76, 59,46, 147,62, 173,55, 121,57, 141,02 e 74,24, respectivamente, referentes às prestações atrasadas dos lotes de terreno que prometam comprar no loteamento Cidade Jardim Marajoara, em Japeri, 6º distrito deste município e as que se vencerem até a data do pagamento, além das custas e juros, sob pena de decorrimento do prazo da lei serem reacendidos os compromissos e canceladas as respectivas averbações, nos termos do art. 14 § 5º do Dec. 3079 de 15 de setembro de 1938, Nova Iguaçu, 31 de janeiro de 1968. O Oficial: Hermes Gomes da Cunha. 1-2

Edital

Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Nova Iguaçu

Hermes Gomes da Cunha, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição,

Pelo presente, atendendo ao que lhe foi requerido por Walter Borghi e sua mulher Alice Kiffer Borghi, Intima Osvaldo Olimpio de Araújo, por se encontrarem em lugar ignorado, a vir em seu cartório, na rua dr. Getúlio Vargas, 90, nesta cidade, pagar a importância de R\$ 4,18, referente às prestações atrasadas dos lotes de terreno que prometeu comprar no loteamento «Cidade Jardim Marajoara», em Japeri, 6º distrito deste município e as que se vencerem até a data do pagamento, além das custas e juros, sob pena de, decorrido o prazo da lei ser reacendidos o compromisso e cancelada a respectiva averbação, nos termos do art. 14 § 5º do Dec. 3079 de 15 de setembro de 1938, Nova Iguaçu, 31 de janeiro de 1968. O Oficial: Hermes Gomes da Cunha. 1-2

Vida Social, Pensamentos, DATAS ÍNTIMAS, Sem, Vidraçari, Viera & L...



A TELA

Ela está aqui, em frente a mim: pintada, raspada, rebuscada, borrada. Era nua, pura; a mão de um pintor qualquer, impulsionada por uma solidão traçou uma estada morta, um céu escuro, uma árvore-lhe maior que a que sentia.

Querendo diminuí-la, raspou, tirou tinta, pincelou outras cores com outras técnicas.

Querendo tirar, raspar, pincelar diferentemente em sua vida uma solidão. Não conseguiu.

Destruiu-a, riscou-a, com tinta forte, como se bastasse traçar um grande "X" vermelha sobre uma solidão materializada em uma tela, para acabá-la.

Acabou uma paisagem morta e... dentro de si traçou mais forte aquela solidão.

Linda Simonetti Babo

Guy Mattos CONTADOR

Escritório: Av. Nilo Peçanha, 151, s/304 - N. Iguaçu

22, menino Eduardo, filho do sr. e sra. Lamartine Pires de Melo;

22, menina Marlonice, filha do sr. e sra. Mário Fernandes Boechat;

23, sra. Lívia de Gregório Brigagão, esposa do dr. Fernando Nunes Brigagão;

23, menina Naida, filha da sra. Nadir de Souza Viana;

23, menina Vera, filha do sr. e sra. Abel Henrique;

23, menina Vanda Lúcia, filha do sr. e sra. Teófilo Bichare;

23, sr. Honório Pimenta de Sousa Moraes Neto;

23, jovem Eliza Sales Pinto;

23, gêmeos Marcos César e Silon César, filhos do sr. e sra. Almir de Costa Freitas.

Fizeram anos ontem: — sr. Antônio de Oliveira Carvalho Sobrinho;

— menino Antônio Jr., filho do sr. e sra. A. R. Pacheco.

Fazem anos hoje: — menina Clarisse, filha do sr. e sra. Nilo Araújo Sousa;

— sra. Lenir Hermida Arcas, esposa do sr. Milton Arcas;

— sra. Nadir Costa, residente no Rio;

— sra. Amélia Soares Belém, esposa do sr. Nelson Marcos Belém;

— sr. Anélio Chambarelli.

Isto lhe interessa!

Antes de V. S.^a, pensar em adquirir móveis de fôrmica, peça sugestão a DÁRIO MARTINS BEZERRA, especialista em móveis e aplicações de fôrmica em geral.

Fabrimos móveis em Jacarandá, Caviuna, Cedro e Imbuva.

DMB (Durabilidade, Modernismo e Beleza)

Av. Abílio Augusto Távora, 283 (antiga Estrada de Madureira) - Tel. 2605 (por favor) - Nova Iguaçu

PREDIAL GRANFINA S.A.

Assembléa Geral Ordinária Convocação

São convidados os senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 22 de março de 1968, às 15h, em sua sede social, à rua José Hipólito Oliveira, 32, em N. Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, a fim de deliberar sobre:

a) O Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31-12-1967; b) eleição do cargo vago na Diretoria; c) eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para 1968 e fixação da respectiva remuneração; d) Assuntos de interesse geral.

Nos 30 dias anteriores à data da Assembléa Geral, chamar-se à disposição dos senhores Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei nº 2627, de 26-9-1940.

Nova Iguaçu, 16 de fevereiro de 1968.

Abel Coutinho de Campos - Diretor

Escritório de Contabilidade

Antônio Gilberto Bertolini

Bacharel em Ciências Contábeis

Contabilidade Mecanizada - Auditoria Pericia Imposto de Renda

Rua José Hipólito de Oliveira, 100, sala 6 Rodoviário Arruda Negreiros



Farol das Tintas

Tintas para construção e automotiva em geral.

Preços de FAROL

Sempre com novidades



Boutique

Artigos femininos de alta classe

Rua Mal. Floriano, 2260 - Nova Iguaçu

Trova

Mãe, que meus versos incantam!

Quando vim do mundo à luz,

Foi na cruz da tua bênção

Que eu vi a vida - uma cruz.

ADELMAR TAVARES

Pensamentos

O último grau da perversidade é opor as leis ao serviço da injustiça. - VOLTARE

Para ser feliz no casamento é indispensável que a beleza física seja a última a chegar. - LIBERO

DATAS ÍNTIMAS

Fizeram anos neste mês:

18, menino Ronald, filho do sr. e sra. Jesus Baesso;

18, sra. Dilia Duarte de Menezes, esposa do sr. Edgar Borges de Menezes;

18, sr. Russani Elias José;

18, eng. Artigas Watkins, residente no Rio;

19, jovem Ricardo Luiz, filho do sr. e sra. ten. Roberto Cabral;

19, dr. Luiz Guimarães;

19, menina Sandra, filha do sr. e sra. Jaime Lopes Alegrino;

20, menino Lauro José, filho do sr. e sra. Heron Gama Basile;

20, menino Luiz Carlos, filho do sr. e sra. Ruf Barboza Martins de Azeredo;

20, menina Iza, filha do sr. e sra. Azi Garrido;

20, srta. Neide Araújo Breves;

21, maestro Djalma do Carmo, residente em Nilópolis;

21, menina Claudete, filha do sr. e sra. Manoel Augusto Flores;

21, srta. Maria Helena, filha do sr. e sra. Dagmar Ferreira da Silva;

21, sra. Adenir Ligeiro da Silva, esposa do sr. Benício Gonçalves da Silva;

21, sra. Maximiliana Gomes de Moura, esposa do sr. José de Moura;

21, menino Júlio César, filho do sr. e sra. Faust Almaywy;

22, dr. Humberto Gentil Baroni e sua exma. esposa, d. Laurinda de Carvalho Baroni;

22, d. Aristotelina Ribeiro Mascarenhas, esposa do sr. Alípio Mascarenhas;

22, menino Ricardo, filho do sr. e sra. Amauri Ferreira Guimarães;

Agora em novo endereço para melhor atender a seus clientes

Vidraçaria Iguaçu

DE Vieira & Irmão Ltda.

Vídeos de todos os tipos. - Quadros, molduras e espelhos. Artigos para presentes.

PREÇO E QUALIDADE

Estação Rodoviária Getúlio Moura, LOJA 13 - Telef. ne 2308

A Luminosa

Rua Marechal Floriano, 2008 - Tel. 2664

CALÇADOS

E. C. Iguaçu

Resoluções do Conselho Administrativo, em reunião realizada a 19-2-1968

a) Atender ao pedido de licença do associado Oswaldo Cortez Marques, a contar de maio de 1967; b) expedir 1ª via de carteira para Ezevaldo Moreira Brandão, Jorge Moreira Bittencourt, Aluísio Celso Alves Machado, João Alberto Abdala de Aguiar, Alvaro Fernandes Vilela, William Eiras Vargas, Rogério Tavares Sampaio, Jupira Alves da Silva e Marcia Andrade Bruno; c) admitir no quadro de sócios proprietários os srs. Gabriel João Jorge, Celso Almeida e Roberto Samuel Scardus; d) admitir no quadro de sócios contribuintes os srs. Louval Amorim, Marais do Nascimento, Fernando Emídio de Carvalho Ferreira, Manoel Luiz de Oliveira, Isidoro Giuppini Maia, Ivan Faria Teixeira, Celso Machado Silva Loureiro, Juba, Felipe Navarro, Pedro Paulo Santi, Adilson Pereira de Oliveira, Alexandre Moraes Vasconcelos, Luiz Sérgio Ribeiro, Luiz Aurélio e Celestino Alves Machado, Candido Moreira, Daniel Alberto Lige Pereira, Gabriel Barbosa Gomes de Oliveira e José Maria Teixeira de Freitas; e) readmitir no quadro de sócio contribuinte o sr. Luiz Carlos El-Houik de Medeiros, conforme resolução do Conselho Deliberativo realizada em 6/2/1968; f) admitir no quadro de sócios contribuintes juvenis os jovens: Aluizio Cardoso Duarte, Amílcar e Manoel Antonio Silva Guimarães, Siba não Eugenio Reis Costa, Julio Cesar Machado Sales, Gilson Santos Capuano, Renato Pinheiro Morano e José Couto de Almeida; g) admitir no quadro de sócios do Departamento Feminino as sras. Léa Povoas Cesar, Maria de Lourdes Régio, Gilda Matos de Almeida, Iralda Maria Carneiro e Rozilda Soares Barros; h) expedir carteira social para as sras. Ana Maria Lacerda Maia, Vanda Freitas da Cruz, Maria Luiza Paladino Alves Machado, Stela de Queiroz, Glúcia Maria Junqueira de Oliveira, Celita Alves Teixeira, Lucia Iarz Alves Machado, Neuzi Pires de Freitas e Maria Lúcia Alves Machado; i) expedir carteira social de adulto dependente para Nádege de Almeida Santos, Jaciaca Couto Trigueiro, Guadalupe Scardus, Rosane Gloria Cortez Gomes, Maria da Conceição e Sonia Maria Amorim, Maria de Fátima Arceiro Crespo, Ilza America da Silva, Marice Gomes Soares, Sonia Maria Pinheiro Lopes, Maria Holanda Araújo, Jayce Alves, Vera Lucia Costa Batista, Vera Lucia e Suelly Hoppe, Eddy Tavares da Silva, Ida Barreiros Soares, Margerida Maria Camargo Quintela, Adinês Aparecida de Oliveira Cenfore e Nilara Moreira; j) expedir carteira social de juvenil dependente para João dos Santos Moreira Filho, João Carlos e Jorge Luiz Amorim, Julio Cesar e Jorge Luiz Furtado Martins, Carlos Storci, Flávio Tadeu Soares Cavalcante, Arnaldo da Costa Lima Filho, Jorge Gomes Soares, Marcos José Pires de Souza, Antonio Miguel Andrade, Nilma Muniz Gaioso, Maria Luiza Furtado Costa, Regina Celis de Barros Paladino, Regina Ceeli Teixeira Dall-prane, Mar do Carmo Moraes Vasconcelos e Dáurea de Oliveira Melo; l) expedir carteira social de infantil para os menores José Luiz Filgueiras Silva, Alberico Ceco Bittencourt, Mario Martins Maia Neto, Marcelino Lacerda Maia, Nelson R. Boredo Gonçalves Junior, Dário de Oliveira Melo, Marcia Roberto da Cruz, Maria Cristina Furtado Martins, Monica de Lacerda Maia, Ivana da Conceição, Mariângela e Rosane Gomes Soares e Silvia Maria Pires de Freitas; m) transferir do quadro de sócios juvenis para o de contribuintes os sócios n.ºs art.ºs 2492, 2554, 2556, 1772 e 1787; n) considerar em reunião permanente o Conselho Administrativo até o término do Carnaval.

ARNOLDO RANGEL DE OLIVEIRA - 2º Secretário

Dr. Monte-Mór Filho MÉDICO

Diariamente, de 10 às 14h30m, exceto aos sábados
Rua Mal. Floriano Peixoto, 1744 - 1º andar
(Esquina de 13 de Maio) - NOVA IGUAÇU

Romeu Negromonte

ADVOGADO

Av. Nilo Peçanha, 23, 4º andar, sala 45
Tel. 2754 (recado)

Haroldo Leal da Silva

Despachante Oficial

NOVA IGUAÇU

ra, Paulo Alves Montefro, Jorge Sergio Ferreira da Silva; c) transferência de contribuinte a parrandes de Almeida; e) transferir a proposta do sr. Luiz Alves da Silva, Carlos Santos Fagundes, Naji Alves Barbosa e Jair Ribeiro Pinto; d) transferir de dependentes para contribuintes José Carlos Gonçalves do Nascimento, João Batista Lopes, Antonio Jorge Alves, Cleber Provenzano da Silva, Sebastião Santi Ferrel-

Atenção: O concurso de fantasias, será realizado hoje domingo de Carnaval, nos horários: infantil, às 18h; a noite, adultos, 10h.

Alcides Rabelo, Secretário Geral



5 andares à sua disposição

Contendo variado estoque de móveis e aparelhos eletro-domésticos

Av. Amaral Peixoto, 130-142

Telefone 1247



Ano III - Nova Iguaçu, 26/2/1968 - N. 110

Guerra Filatélica

A Agência F. P. informa que os filatelistas da Alemanha Ocidental não voltarão a ser informados das emissões de novos selos chineses. É o que se desprende duma carta ameaçadora da "China Philatelic Company", de Pequim, chegada recentemente à redação da revista Internacional "Mauritius", especializada em selos de correio. É a segunda no gênero. A primeira chegou a "Mauritius" em outubro passado.

Os chineses pediram que a publicação especializada não mencionasse os selos do "grupo de Chang Kai Chek; esta exigência não foi aceita. Agora a "China Philatelic Company" diz que não informa mais a "Mauritius" das suas novas emissões porque esta revista reconheceu o "bando de Chang Kai Chek", dando-lhes valor oficial. A carta acusa ainda a revista de estar ligada à conspiração de grupos americanos que procuram fazer crer o mundo na lenda de haver duas Chinas.

★ "A Filatelia Aproxima os Povos", um dos mais divulgados slogans da filatelia, poderá ser abolido. Todos sabem que os governos e principalmente os países socialistas se servem dos selos postais como meio de propaganda de sua ideologia. Até agora a situação de entrecorreses ficava somente nos bastidores, mas a situação se deverá modificar bastante, se acreditarmos numa notícia divulgada por uma estação de rádio europeia muito ouvida. Tendo o governo de Israel emitido uma série de selos para comemorar a vitória na recente guerra com os árabes, a Polónia teria resolvido não reconhecer tais selos e teria anunciado que toda a correspondência franqueada com essa emissão seria devolvida ao remetente. Esse fato lembra o precedente com os selos da Rodésia, não reconhecidos pela Inglaterra que, entretanto, somente taxava as cartas e entregava-as ao destinatário.

★ O arcebispo das Índias Ocidentais, dr. Alan Knigh, deu a sua opinião na controversia que se suscitou na Guiana, acerca do selo "Millie", posto a circular para a quadra do Natal e que representa um papagaio.

Muitos guianenses já tinham declarado que se tratava de uma "blasfêmia". O prelado não foi tão longe, mas sublinhou que papagaio e Natal nada têm de comum, e pediu aos fiéis que, na sua correspondência, utilizassem selos "mais adequados à quadra natalícia".

VAI CONSTRUIR OU REFORMAR ?

CASA MERCÚRIO DE FERRAGENS LTDA.

A MAIS COMPLETA DO MUNICÍPIO !

Rua Mal. Floriano Peixoto, 2210
Tels. 2047 e 2048 - Nova Iguaçu

Dr. Paulo Fernando de Melo Torrentes

Doenças Vasculares Periféricas

Varizes; injeções esclerosantes

Cons.: Rua Otávio Tarquino, 74, 5º andar, sala 503
EDIFÍCIO MERCANBANK

Terças e quintas-feiras, das 16 às 18h.

ALCINIL Confecções Ltda.

Confecções para meninas em geral.

Aceitamos encomendas para casamentos, aniversários e uniformes colegiais.

ALCINIL, a melhor roupa infantil
VENDAS POR ATACADO E A VAREJO

Av. Gov. Amaral Peixoto, 34, sala 302

A Luminosa
Rua Marechal Floriano, 2008—Tel. 2664
Calçados

PATI DO ALFERES

Apêlo ao Governador

EM palestra mantida com o operoso vereador Salim Machado da Costa, disse-nos S. S. que apresentara ao Governador do Estado um longo requerimento, que é veementemente apêlo, em seu nome e no do povo que representa, no sentido de que sejam urgentemente solucionados vários problemas desta região.

No referido documento, começa pedindo a reabertura e a reorganização do posto da D. A. E. L.; solicita seja elevado à categoria de Posto ou atual sub-Posto Médico; avança a ideia de ser realizado entendimento com o Governador da Guanabara, com o objetivo de facilitar a colocação dos produtos do trabalho dos agricultores desta região nos mercados daquele Estado; sugere a conclusão do calçamento do trecho da estrada entre Miguel Pereira e Pati, informando que a firma que o executava parou de vez, causando prejuízos incalculáveis a este distrito e seus moradores.

Finalmente, roga o alargamento e a pavimentação da estrada Pati-Petrópolis, que nesta seção já apelidamos de estrada P. P. P., por ligar Pati a Petrópolis, passando por Palmares.

Justificando o pedido, S. S. alega que dois grandes benefícios advirão dessa melhoria: um referente à agricultura, por facilitar o escoamento da produção dos locais que atravessa, como Fação, Marcos da Costa, Vale das Videiras, Palmares, Fazenda da Luz etc.; outro de cunho turístico, pois em seu trajeto, ao atingir-se sua parte mais alta, é permitido avistar-se grande parte da Baixada Fluminense e vasta extensão da Baía de Guanabara.

(DO CORRESPONDENTE)

Clínica e cirurgia dos olhos

DR. AFONSO FATORELLI

HORÁRIO: Quarta-feira, de 8 às 12 e de 14 às 16h

Endereço em Nova Iguaçu:
AV. AMARAL PEIXOTO, 236 - Sala 304

NO RIO - DR. AFONSO FATORELLI
Consultório: Rua Alvaro Alvim, 48 - 6º andar - Sala 605
(Cinelandia) - Horário: 16 às 19h, 2ª, 3ª e 5ª-feira.
Tel. 22-5140, Ramal 43. - Hospital Evangélico - Tel. 54-2050

Faça o SEGURO obrigatório na Cia. de Seguros do Estado de Goiás

Agente: **REAL REPRESENTAÇÕES DE SEGUROS**

Av. Amaral Peixoto, 34 - Loja 21 - ou na

PLANALTO S/A. - Rua 13 de Maio, 164, grupo 204.

NOTA: Esta Companhia é de Nova Iguaçu para os iguaçuanos



O CASTELINHO

Herminio Berçot de Mello
DENTISTA DE CRIANÇAS

... correções de posições dos dentes e dos maxilares de crianças e de adultos Aplicação de Fluor

Segundas, quartas e sextas-feiras, das 8 às 12 e das 14 às 18h.

Av. Nilo Peçanha, 151 - 3º andar - sala 314 - N. Iguaçu

Remédios!...

Não compre sem ver primeiro por quanto lhe vende a

FARMÁCIA ÚNICA

Rua Mal. Floriano Peixoto, 1824 - Tel. 2495 - esq. da Praça da Liberdade

A FARMÁCIA ÚNICA vende ao preço das Drogarias e mais barato que algumas Drogarias.

Não confunda, esta Farmácia fica junto ao Bazar "A Popular"

Não se iluda, ninguém vende mais barato. - A maior perfumaria desta cidade. - Sortimento de perfumarias finas Nacionais e Estrangeiras e Artigos para Presentes.

Esta Farmácia funciona aos Domingos e Feriados de 6 às 24 horas

INDICADOR

Profissional e Comercial

CONSTRUTORES

Roberto Several Soares - Construtor licenciado no Município de Duque de Caxias. Residente em Nova Iguaçu à rua Edmundo Soares, 304.

Advogados

Dr. Paulo Machado - Advogado - R. Otávio Vargas, 35, 1º and. Fone: 282. - Nova Iguaçu.

Dr. Orlando e Servino Mello - Advogados - Av. cel. Francisco Soares, 128 - Terças e quintas-feiras, das 15 às 18 horas.

Aldyl Martins Pereira - Advogado - As 3ª e 5ª-feiras, das 8 às 12h - Av. Nilo Peçanha, 105/204, Nova Iguaçu. - Em Nilópolis, às 3ª e 5ª-feiras, das 14 às 17h, em qualquer cartório.

Paulo Leone Neto

ADVOGADO

Diariamente das 9 às 17h
Escritório: R. Otávio Tarquino, 45, sala 301

POSTO Sta. Matilde LTDA.

Revendedor ATLANTIC

Direção de **EMÍLIO MORANO**

Cuidado absoluto com seu carro. - Perfeição e rapidez
5 pinos para Lavagem e Lubrificação
FUNCIONAMENTO DIA E NOITE

Rua dr. Ataíde Fimenta de Moraes, 220

PREFEITURA MUNICIPAL
Deliberação n. 81/
Organiza o Corpo de Bombeiros do Município de Nova Iguaçu.
A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, em sessão pública, de 21 de fevereiro de 1968, deliberou, de acordo com o art. 149, de 4 de dezembro de 1967, a seguinte Deliberação:
"O Corpo de Bombeiros do Município de Nova Iguaçu, criado em 1967, em virtude da Lei n. 1.470, de 4 de dezembro de 1967, e da Lei n. 1.471, de 4 de dezembro de 1967, que instituiu a Lei de Organização do Estado, terá o seguinte Regulamento:
TÍTULO I
Das Finalidades e Estruturação da Corporação
Capítulo I - Das Finalidades
Art. 1º - O Corpo de Bombeiros do Município de Nova Iguaçu tem por finalidade a prestação de serviços de segurança pública e de socorro no caso de incêndios, acidentes de trânsito ou de outras situações de emergência.
Parágrafo único - Excepcionalmente, a julgar necessário, o Corpo de Bombeiros do Município poderá prestar serviços de socorro em outros municípios que não disponham de seus próprios corpos de bombeiros.
Capítulo II - Da Estruturação da Corporação
Art. 2º - A Corporação será constituída dos seguintes órgãos:
I - Comando Geral;
II - Serviço Auxiliar;
III - Tropas.
Seção I - Do Comando Geral
Art. 3º - O Comando Geral será exercido pelo Prefeito Municipal, ou seu representante legal, ou pelo Comandante Geral, ou seu representante legal.
Art. 4º - O Comandante Geral será escolhido pelo Prefeito Municipal, dentre os oficiais mais graduados da Corporação, e terá as seguintes atribuições:
I - dirigir a Corporação, zelando pela fiel observância da Constituição e das leis e regulamentos que a regem;
II - promover, periodicamente, o exame de saúde dos membros da Corporação, visando a melhoria do seu desempenho;
III - determinar as medidas necessárias para a manutenção da disciplina e da moralidade da Corporação;
IV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
V - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
VI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
VII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
VIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
IX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
X - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XIV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XVI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XVII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XVIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XIX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XXI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XXII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XXIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XXIV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XXV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XXVI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XXVII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XXVIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XXIX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XXX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XXXI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XXXII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XXXIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XXXIV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XXXV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XXXVI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XXXVII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XXXVIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XXXIX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XL - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XLI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XLII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XLIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XLIV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XLV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XLVI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XLVII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XLVIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
XLIX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
L - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LIV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LVI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LVII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LVIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LVIX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXV - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVI - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXVIII - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros da Corporação;
LXIX - determinar a aprovação do Prefeito Municipal, para a nomeação, exoneração, promoção e transferência dos membros

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Deliberação n. 81/68

Organiza o Corpo de Bombeiros do Município de Nova Iguaçu.

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

TÍTULO I Das Finalidades e Estruturação da Corporação

Capítulo I - Das Finalidades

Art. 2º - O Corpo de Bombeiros do Município de Nova Iguaçu tem por finalidade a prestação de serviços de prevenção e extincção de incêndios e de socorros no caso de inundações, desabamentos e outras ocorrências em que haja necessidade de sua intervenção...

Capítulo II - Da Estruturação

Art. 3º - A Corporação será constituída dos seguintes órgãos: I - Comando Geral; II - Serviços Auxiliares; III - Tropas.

Seção I - Do Comando Geral

Art. 4º - O Comando Geral será exercido por Oficial da Corporação ou das Forças Armadas, inclusive as Forças Auxiliares, por livre nomeação do Prefeito e comissionado no posto de Major.

Parágrafo único - O Comandante Geral será assistido por um Sub-Comandante, que o substituirá em seus impedimentos ou ausência ocasional, e será designado pelo Prefeito, por indicação do Comandante, dentre os Oficiais mais graduados da Corporação.

Art. 5º - Compete ao Comando Geral:

- a) dirigir a Corporação, zelando pela fiel observância do disposto na presente Deliberação e nas leis e regulamentos que disciplinam o seu funcionamento; b) promover, periodicamente, o exame de saúde do pessoal; c) manter a tropa em perfeito estado de treinamento; d) determinar medidas objetivas para pronto atendimento dos pedidos de socorro feitos à Corporação; e) requisitar ao Prefeito o material indispensável ao bom funcionamento da Corporação; f) encaminhar ao Serviço de Pessoal da Prefeitura, mensalmente, os boletins de frequência de todo o pessoal, para a feitura da respectiva folha de pagamento; g) fornecer ao Prefeito, anualmente, circunstanciado relatório das atividades da Corporação e sugerir as medidas necessárias ao aperfeiçoamento de seus trabalhos; h) encaminhar à aprovação do Prefeito a proposta orçamentária de despesas da Corporação, até o dia 30 de setembro, para o exercício subsequente; i) conceder férias regulamentares ao pessoal, consignar elogios e aplicar penas disciplinares, decidindo, outrossim, sobre o grau de merecimento individual para efeito de promoção e sobre os pedidos de licença para tratamento de saúde, de acordo com o atestado médico fornecido pelo serviço médico oficial; j) indicar ao Prefeito a designação do Sub-Comandante e o provimento dos demais postos hierárquicos, inclusive quanto à admissão, promoção e exclusão de pessoal.

Seção II - Dos Serviços Auxiliares

Art. 6º - Os Serviços Auxiliares se constituem dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria; b) Serviço de Material; c) Banda de Música.

Sub-Seção I - Da Secretaria

Art. 7º - Incumbe à Secretaria, como órgão auxiliar do Comando Geral:

- a) organizar e manter em dia o expediente da Corporação; b) confeccionar diariamente o Boletim do Dia, contendo notícias e instruções do Comando Geral, para ser lido à Tropa pelo Oficial de Dia e afixado nas portas do quartel; c) organizar a proposta da despesa anual da Corporação, para o exercício seguinte, a ser encaminhada ao Prefeito até o dia 30 de setembro; d) coletar todos os dados sobre as atividades da Corporação, para a confecção do relatório anual a ser encaminhado ao Prefeito até o dia 20 de janeiro do exercício subsequente; e) adotar medidas que facilitem o melhor entendimento entre a Corporação e as autoridades e repartições públicas, a imprensa e o público em geral; f) providenciar a requisição do material necessário à Corporação; g) organizar e manter atualizada a coletânea de leis, regulamentos e demais atos oficiais que, direta ou indiretamente, digam respeito à Corporação; h) colecionar recortes de notícias ou artigos da imprensa que tratem de assuntos referentes à Corporação; i) organizar e manter atualizados os fichas individuais, os assentamentos de todo o pessoal, concernentes a: 1. Qualificação - nome, naturalidade, data do nascimento, filiação, estado civil, endereço, encargos de família, grau de instrução, profissões anteriores e atestado de bons antecedentes; 2. Incorporação - data, posto, cargo ou função, ato de admissão e respectiva data; 3. Férias e licenças em geral - atos e respectivos períodos; 4. Promoções, elogios, punições; 5. Totalização anual do tempo de serviço prestado à Corporação; 6. Outros assuntos não especificados nos itens anteriores; j) comunicar ao Comando qualquer anormalidade verificada no serviço; k) extrair certidões ou passar atestados regularmente autorizados em processo pelo Comando Geral.

Sub-Seção II - Do Serviço de Material

Art. 8º - O Serviço de Material é o órgão auxiliar incumbido do controle de todo o material da Corporação, cabendo-lhe:

- a) organizar e manter em dia o registro de entrada e saída de material, indicando a precedência e o destino, permanentemente; b) dispor e guardar convenientemente o material de consumo em estoque, de modo a facilitar sua pronta localização e conferência; c) zelar pela conservação do material permanente, providenciando, quando necessário, a sua reparação ou substituição;

- d) atender com a prest. possível às requisições de material; e) promover inspeções periódicas, junto aos demais órgãos, a fim de obter elementos para a prestação de serviços, observando os limites mínimos para novos suprimentos; f) remeter ao Comando Geral, a fim de serem encaminhadas ao Prefeito, as requisições de material e os pedidos de adiantamento de numerário; g) prestar contas documentalmente, nos prazos determinados, dos adiantamentos de numerário autorizados pelo Prefeito para aquisição de material ou execução de serviços adjudicados a terceiros; h) inspecionar, periodicamente, o estado das viaturas, máquinas e utensílios, inclusive os distribuídos individualmente à Tropa, comunicando ao Comando Geral qualquer anormalidade verificada.

Sub-Seção III - Da Banda de Música

Art. 9º - A Banda de Música é o agrupamento especial, constituído de Bombeiros músicos e encarregado de tocar nas festividades ou desfiles da Tropa e nas solenidades da Corporação.

Parágrafo único - A Banda de Música poderá participar de solenidades estranhas à Corporação, desde que seja previamente autorizada pelo Comando Geral, ou por determinação do Prefeito.

Art. 10º - O efetivo da Banda de Música será fixado no Regulamento Interno da Corporação e a admissão do pessoal se fará mediante concurso público, por ato do Prefeito, observada a legislação em vigor.

Seção III - Da Tropa

Art. 11º - A Tropa é constituída do pessoal do setor de extinção de incêndios e salvamentos e sua atividade é correlata, inclusive a Oficialidade, e cujo efetivo está fixado na Tabela II, integrante desta Deliberação.

§ 1º - O setor de incêndios e salvamentos se compõe de agrupamentos denominados às atividades previstas no Artigo 2º desta Deliberação.

§ 2º - As atividades correlatas são as que dizem respeito à manutenção do equipamento geral, às transmissões e à guarda e segurança.

Art. 12º - O ingresso de praças se fará, sob regime de voluntariado, mediante provas de habilitação em que serão apuradas as condições morais, intelectuais e físicas dos candidatos.

§ 1º - As condições morais se comprovarão mediante atestado de bons antecedentes fornecido pela autoridade policial competente e por atestado de idoneidade moral firmado pelo mais recente empregador do candidato ou por três comerciantes, industriais ou profissionais liberais.

§ 2º - As condições intelectuais serão apuradas através de provas a serem examinadas por comissão designada pelo Comando Geral.

§ 3º - As condições físicas serão verificadas mediante laudo fornecido pelo serviço médico da Prefeitura ou pelo Centro de Saúde do Estado.

§ 4º - A confirmação do ingresso do candidato aprovado dependerá de estágio probatório de suas apuradas na Tropa, pelo prazo de noventa dias, findo o qual, se não se confirmarem as apuradas do candidato, este será desligado da Corporação.

Art. 13º - O Quadro de Pessoal terá o seguinte escalonamento hierárquico:

- I - Praças simples: a) Bombeiro; b) 1º Sargento; c) 2º Sargento; d) 3º Sargento; e) Sub-Tenente; f) Aspirante a Oficial; g) Aluno da Escola de Formação de Oficiais; h) Aspirante a Oficial; i) Oficial; j) 1º Tenente; k) 2º Tenente; l) Capitão; m) Oficial Superior; n) Major-Comandante (se comissionado).

Art. 14º - O ingresso no quadro de Bombeiro (praça simples) far-se-á pela forma prevista no Artigo 12º e seus parágrafos, e o acesso ao posto de Cabo, no caso de vaga, se fará por meio de prova de habilitação, nos termos do regulamento militar.

Art. 15º - A promoção às vagas de 3º Sargento dependerá de provas especiais a que se submeterão os candidatos, observado o programa oficial das Forças Armadas.

Parágrafo único - A essa vaga poderão concorrer, indistintamente, os Cabos e os Bombeiros, devendo ser os primeiros, em caso de igualdade de classificação dos candidatos.

Art. 16º - O acesso na carreira de Sargento até Sub-Tenente far-se-á por antiguidade e por merecimento, alternadamente.

Art. 17º - O aluno da Escola de Formação de Oficiais é considerado praça especial e, ao término de curso, será declarado Aspirante a Oficial, condição em que permanecerá até a sua promoção ao posto de 2º Tenente.

Parágrafo único - A promoção do Aspirante ao posto de 2º Tenente se dará na ordem rigorosa de sua classificação nos exames finais do Curso de Formação de Oficiais.

Art. 18º - A promoção na carreira de Oficial obedecerá ao critério de antiguidade e merecimento, alternadamente.

Art. 19º - O provimento do posto de Major-Comandante se fará pela forma prevista no Artigo 12º desta Deliberação.

Art. 20º - A remuneração do pessoal se fará de acó com a Tabela I, que integra esta Deliberação.

Título II - Disposições Finais

Art. 21º - Haverá na Corporação os seguintes cursos especializados:

- a) Curso para Preparação de Sargento; b) Curso para Formação de Oficiais.

Parágrafo único - Equivale não se organizarem os cursos indicados neste Artigo poderá o Prefeito firmar convênio com corporações oficiais congêneres que os possuam, a fim de que nelas se inscrevam os candidatos aos postos iniciais das carreiras de Sargento e de Oficial, respectivamente, de acó com o número de vagas existentes nas referidas carreiras.

Art. 22º - Ficam confirmados para todos os efeitos os atus integrantes do Corpo de Bombeiros do Município de Nova Iguaçu, devendo o Prefeito baixar os respectivos atos de confirmação.

Art. 23º - Fica adotado o Regulamento do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara, no que for aplicável ao Corpo de Bombeiros do Município, até que seja baixado o seu próprio regulamento.

Art. 24º - Quando o Comando Geral e o Sub-Comando forem exercidos por Oficiais da Corporação, ser-lhes-á atribuída uma gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) dos respectivos vencimentos.

Art. 25º - As despesas decorrentes desta Deliberação correrão à conta da Verba 79.3.2.0 do Orçamento Geral de 1968.

Art. 26º - A presente Deliberação produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente exercício.

Art. 27º - Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15 de fevereiro de 1968. ANTONIO JOAQUIM MACHADO - Prefeito

Paulo Arruda ADOGADO - Causas Trabalhistas

Diariamente das 9 às 17 horas

Escritório: Rua 13 de Maio, 164, sala 208

A Luminosa Rua Marechal Floriano, 2008 - Tel. 2664 CALÇADOS

Se você vem a Nova Iguaçu procure o

São Luiz Hotel

- a melhor casa hoteleira da cidade -

Bem no centro de Nova Iguaçu, próximo às estações ferroviária e rodoviária, com trens elétricos e ônibus diretos indo e vindo do Rio de Janeiro, a todo momento.

SÃO LUIZ HOTEL - Trav. Alberto Cocozza, 28 Telefone 2408

BAZAR AMERICANO

Ferragens, Alumínios, Louças, Tintas, Cristais, Brinquedos, Papelaria e objetos para presentes.

Abílio Augusto Pulso

Rua Marechal Floriano Peixoto, 2046 - Tel. 28-J20 Nova Iguaçu Estado do Rio

Dr. Alberto Erasmi Pilotto

Pós Graduação Médica

Prevenção do Câncer Ginecológico COLPOSCOPIA

Diariamente de 18 às 20 hs. - Sábados, de 8 às 12 hs. ou com hora marcada.

Rua Mister Watkins, 11, Sobrado - Mesquita

TELEFONES: 7288 e 7015

ANEXO I

TABELA I

Tabela de Vencimentos do Pessoal do Corpo de Bombeiros do Município de Nova Iguaçu (Art. 20 da Deliberação n.º 81/68)

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Mensal, Anual. Rows include Major (Comissionado), Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente, Aspirante a Oficial, Aluno da Escola de Formação de Oficiais, etc.

Observação - Quando o Comando Geral (Major) e o Sub-Comando Geral tiverem de ser exercidos por Oficial da Corporação, ser-lhes-á atribuída uma gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) do respectivo vencimento (Art. 24 da Deliberação n.º 81/68).

TABELA II

Quadro do Pessoal do Corpo de Bombeiros do Município de Nova Iguaçu (Art. 11 da Deliberação n.º 81/68)

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, Quantidade, Vencimento anual (Mensal e Total). Rows include Major (Comissionado), Capitão, 1º Tenente, 2º Tenente, Aspirante a Oficial, Aluno da Escola de Formação de Oficiais, etc.

ANTONIO JOAQUIM MACHADO - Prefeito

Casa Santo Antônio

Livraria e Papelaria em geral - Artigos de presentes

Walter Ferreira Villaça

Rua Marechal Floriano Peixoto, 2018 - Tel. 2186 Nova Iguaçu Estado do Rio

notícias 68

ESTAMOS em pleno domingo de Carnaval. O povo brinca a valer, nas ruas e nos clubes, mantendo ainda viva a tradição. A exemplo dos anos anteriores, patrulhas do Exército e contingentes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros estão policiando a cidade desde a noite de ontem. Como se sabe, foi coroada Rainha do Carnaval a srta. Margarida dos Reis Domingos, eleita como representante do Clube dos 40, de Belford Roxo.

HOJE, na praça da Liberdade, a partir das 21h, teremos o desfile das Escolas de Samba sediadas em nosso Município. Várias agremiações participarão do desfile, destacando-se o G.R. Escola de Samba Unidos da Cerâmica, presidido pelo sr. José Lotero da Silva, que apresentará o samba-enredo "Exaltação a Nova Iguaçu", de autoria do compositor Cecil. Também participará o Grêmio Recreativo Nôvo Oriente, cujo enredo será uma saudação à Praça da Liberdade.

QUANTO aos clubes temos a destacar o N.I. Country Club, com sugestiva decoração sob o tema "Patá-Patá" e orquestra De Paula, que tocará sem intervalos. Será permitida a entrada de convidados de sócios. Convidetes na Secretaria do clube. A diretoria do Country promete o melhor Carnaval da Baixada, com fabulosas matinês e monumentais bailes noturnos.

O **EC. IGUAÇU** promove um "Carnaval Pra Frente", com ótima decoração e muita alegria esperada para as matinês e os grandiosos bailes noturnos. Para hoje, baile oficial da Municipalidade, o alvi-negro vai promover o 1º Desfile de Fantasias Inter-Clubes de Nova Iguaçu, para crianças e adultos, concorrendo os participantes às categorias de luxo e originalidade. "Vai ser uma brasa o Carnaval do Iguaçu", afirma a sua diretoria.

APRESENTANDO-SE com alegre decoração, sob o tema "Carnaval Moderno", a simpática A. A. Filhos de Iguaçu, mantendo a tradição de promover autênticos carnavales com sucesso absoluto, este ano pretende suplantar a folia das vezes anteriores. Para isso está empenhada a sua diretoria, tendo na presidência o cap. Joaquim Fernandes. Música a cargo de Carlinhos e seu conjunto. Hoje estão programados concursos de fantasias: 16h para crianças e à meia-noite para adultos.

O **T. C. de Mesquita** é outra simpática agremiação que promete realizar um Carnaval ao gosto de seu numeroso quadro social. Hoje haverá concurso de fantasias, com prêmios para os 1º e 2º lugares (categoria luxo e originalidade).

O **HELIÓPOLIS A. C.**, presidido pelo sr. José de Alvarenga C. Ribeiro, vai realizar três bailes infanto-juvenis hoje, amanhã e terça, das 14h30m às 18h30m. Os bailes para adultos, ontem iniciados, prosseguirão nestes três dias gordos, abrihantados pelo ótimo conjunto "Ases do Ritmo". Decoração da sede: Carnaval na Terra.

EM Vila de Cava, há uma Comissão de Carnaval, composta dos srs. Orlando Pereira Lopes (presidente), Ozias Ezequiel dos Santos, José Pinto Abranches, João Batista Pinto e Isaac Laranjeira. Está promovendo com entusiasmo o Carnaval externo naquela localidade, com a colaboração de comércio e da indústria, uma vez que só recebeu 250 cruzeiros novos da Prefeitura e vai despendar cerca de 1.250,00 com a iluminação, coreto e música.



A rainha Margarida dos Reis Domingos, toda psicodélica, foi coroada ante-ontem na AA Filhos de Iguaçu e disse que "vai deixar cair neste Carnaval".

O **MORRO AGUDO F. C.**, que acaba de remodelar a sua sede para realizar um ótimo Carnaval, programou, além dos bailes noturnos, três movimentadas matinês. Também o Clube dos Excursionistas, de Belford Roxo, com boa orquestra, vai promover um grande Carnaval. A decoração de sua sede, inspirada num "Dia no Mar", está um colosso. Não menos animados deverão ser, igualmente, os bailes carnavalescos do Vasquinho de Morro Agudo, E. C. Belford Roxo, Mesquita F. C., Clube dos 40, G. A. Ponto Chic, E. C. Moquetá, 7 de Setembro, XV de Novembro, Potiguar, Queimados e numerosas outras agremiações do nosso Município.

EMBORA a ideia do artista Dorian Souto Mair seja digna de aplausos, o coreto da praça da Liberdade, todo descoberto, não está nada bom. Achamos que Dorian não se lembrou das chuvas que poderão cair neste Carnaval. Na hipótese de esse fato acontecer, onde ficarão os músicos? Onde se acomodarão os membros da comissão que julgará as Escolas de Samba? Onde, enfim, será instalada a aparelhagem das emissores que vão transmitir os festejos? O coreto está sendo bastante criticado e até mesmo chamado por muitos de "muro da vergonha".

APÓS o Carnaval os estudantes voltarão suas atenções para as escolas. Segundo fonte da Divisão de Educação e Cultura, as matrículas novas, para as escolas públicas municipais, serão abertas no dia 4 de março, começando as aulas no dia 11.

Há cerca de 3 mil vagas, a serem fornecidas, principalmente, pelas novas escolas que a Municipalidade está montando em Queimados, numa Igreja do bairro Sta. Rosa, em Mesquita (rua Uranos) e pelas dez salas construídas no anexo do Colégio Municipal Monteiro Lobato.

O **ÔNIBUS** da Viação S. Jorge (N. Iguaçu—Meier), chapa RJ-21-46-54, dirigido por Floriano Máximo Blapo, morador na rua Tupinambá, 97, em Heliópolis, segunda-feira última, ao ser desviado de um buraco, caiu da ponte de Mesquita, sem passageiros, sobre o leito da via férrea. Faleceu em consequência o trocador Hélio da Silva Mota, de 18 anos, morador na rua Helena, lote 46, em Queimados.

PESSIMA, sob todos os pontos de vista, a determinação da Central do Brasil, mandando fechar de uma vez a cancela em frente à Catedral. Os ferros ali colocados estão dificultando a passagem de milhares de pedestres, principalmente senhoras com crianças, que a todo instante necessitam atravessar da rua Bernardino Melo à Marechal Floriano e vice-versa. A Central precisa construir urgentemente uma passagem subterrânea, naquele local ou, pelo menos, deixar uma passagem na cancela para os pedestres.

SABADO passado, na Chimarrita, tivemos o prazer de festejar o nosso aniversário natalício junto aos bons amigos da imprensa, entre eles o nosso diretor-secretário Luiz de Azevedo, Maurício Ranieri (redator-chefe de "Resumo"), Waldick Pereira Pedro Perelli, Alirton Leitão, Germinal Gimenez, Geraldino Flores, Sérgio Licínio, Francisco Scófano (Rico), Alceu Soares Pereira (Galão), Arnô Maia Gonçalves, Anderson Oliveira, Aloísio Mariano de Souza, José Maria Fernandes, Eudório Licínio e Cristo George Zacaria. Foi uma tarde das mais agradáveis, quando sentimos a prova da grande amizade que temos dos amigos de Nova Iguaçu. Na oportunidade, o colega Maurício Ranieri lançou as bases para a criação do CINI (Clube de Imprensa de Nova Iguaçu). Aos oradores, Luiz, Waldick, Perelli, Geraldino, Germinal e Zacaria, os nossos sinceros agradecimentos pelas amáveis palavras.

POUCAS E BOAS O Ginásio Vocacional a ser inaugurado em fins de março vai chamar-se "Presidente Castelo Branco". Somos gratos ao dr. Hugo Pedro da Cunha pelas amáveis palavras por ocasião de nosso aniversário natalício. Paulo Sérgio de Rezende, funcionário da agência iguaçuana do Banco do Estado de Minas Gerais, ingressou, com êxito, na Faculdade Brasileira de Ciências Jurídicas. O sr. Nelson Batista, chefe do Serviço de Transportes Coletivos, disse-nos que, em atenção à nota que divulgamos domingo, vai "dar um jeito" no Expresso N. Sa. da Glória. Vamos aguardar. Dia 20 do corrente, na Catedral, houve o enlace dos jovens Maria Luiza e Rubem Celso, ela filha da viúva Nilza Junqueira Garcez e ele do sr. e sra. Americo Russo. Foram muito cumprimentados. O jovem Wagner Herdy Ribeiro, filho do sr. e sra. Geraldo Ribeiro, proprietário da Gráfica Nobre, casou-se sábado passado com a srta. Conceição da Silva. Com animado baile abrihantado pelo conjunto "Os Brasileiros", os irmãos Alirio Alberto e Maria Gonçalves da Silva festejaram seus aniversários natalícios na sede do Social Clube Brasileiro, de Andrade Araujo. Festejou um aninho, dia 11 deste mês, o menino Tuff, filho do sr. e sra. Khalil Younes. Kléber da Costa Lima e Gislaine Moreira vão casar-se no dia 9 de março, em nossa Catedral. O primeiro chefe do Centro de Saúde de Nova Iguaçu, dr. Marcolino G. Candau, diretor-geral da Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 1953, foi nomeado para outro período de 5 anos, pela Junta Executiva da OMS. A sra. Maria Assunção de Macedo Alves vai viajar, na próxima 6ª feira, dia 1º de março, com destino a Portugal. Mais uma linha de ônibus inter-municipal, Nova Iguaçu-Barra Mansa, via Pirai e Volta Redonda (Pres. Dutra), foi inaugurada pela Itta Turismo. Horário de saída do posto: 6 e 14h. Dia 15 do corrente nasceu a menina Elizabeth Maria, filha do sr. e sra. Everaldo Torres Rabelo.

João Barbosa

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU

Cartório do 4º Ofício — 1ª Vara
Edital de Praça

com o prazo de vinte (20) dias, na forma abaixo:

O doutor Hudson Bastos Lourenço, Juiz de Direito Auxiliar da Primeira Vara (Vara Cível) da Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, em exercício na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia dezoito (18) de março do corrente ano, às 14h00 horas, na sede deste Juízo, o Porteiro dos auditórios, levará em praça os bens penhorados, extraídos dos autos da Carta Precatória P/ Praça, expedida pelo Juízo de Direito da 9ª Vara Cível do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, que é requerente Maria de Lourdes Araujo contra Edson Carvalho Lima, que se processa neste Juízo e Cartório do 4º Ofício, desta Comarca, os quais são abaixo transcritos: — Lotes de terreno nos 3, 4 e 5, situados no Parque do Estoril, em Tingüá, medindo, reunidos, 45,00 metros de frente para a rua Nicareandú, igual largura na linha dos fundos, por 35,00 metros de extensão de frente aos fundos e de ambos os lados, limitando uns com os outros, sendo que o lote 3 limita à direita com os lotes 1 e 2; o lote 5 limita à esquerda com o lote 8, e nos fundos com os vendedores ou sucessores, lote com a área de 1.575,00 m². Existe edificada nestes lotes uma casa, de pedra, tijolos e cal, coberta com telhas tipo francesas, com quart. e sala aquecidos, coqs, cozinha e varanda forradas. Dou ao imóvel descrito o valor de seis mil cruzeiros novos (NCr\$ 6.000,00). — Preço por quanto serão levados à praça para serem arrematados por quem maior oferta fizer acima da avaliação, sendo a venda feita a dinheiro à vista ou mediante fiança idônea por três dias. Em virtude do que, expedi este e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, no dia vinte e seis (26) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Alzimir Nascimento, Escrevente de Justiça e datilógrafo. E eu, Alzimir Pinto de Barros, Escrivão do subscrevo. (s) Hudson Bastos Lourenço, Juiz de Direito.

Mecanização agrícola

As pequenas propriedades agrícolas, situadas distantes de oficinas mecânicas, por vezes têm dificuldade na manutenção de suas máquinas, ora, sendo a mecanização agrícola um fator importante no desenvolvimento, é importante também que se faça a mecanização mesmo lançando mão da tração animal.

As máquinas de tração animal são simples e de manutenção fácil. E, bem utilizadas, dão bom rendimento. Facilitam o trabalho dos proprietários quando eles mesmos as manejam, ou permitem pagar melhor ao empregado, dada a maior produção de trabalho.

Vejam alguns dados comparativos: Um hectare de terra não muito «bruto» gasta pelo menos o serviço de dez homens para ser capinado. O mesmo hectare pode ser arado em dois dias e meio com um arado de aiveca puxado por três cavalos fortes e uma grade de dez discos, ficando em condições de ser plantado. O trabalho de arar e gradear é feito por um só homem. Só aí temos uma diferença de seis e meio «serviços» em um hectare. Um homem com um cavalo forte e um cultivador de cinco enxadas cultiva dois hectares de milho em um dia. Fazendo cinco cultivos, reduz 80 por cento do serviço de capina manual.

Apesar do aperfeiçoamento das máquinas motorizadas, há ocasiões em que se pode usar a tração animal como solução, principalmente em função da situação financeira do proprietário e a localização da propriedade.

Dr. Jessé Antonio Siqueira
Doenças do Anus, Reto e Colon
Diariamente a partir das 16h
CASA DE SAÚDE N. S. DE FATIMA
Rua Bernardino Melo, 1465 — Nova Iguaçu

VENDEM-SE 2 boas casas, Grande terreno. Ver e tratar conjugadas, construção de 1º, na rua Luiz de Matos, 556, ambas c/ q, sala, coz., banh. completo, c/azulejos de cor. Bairro da Luz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Decreto n. 814/68

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, tendo em vista o que dispõe o Artigo 3º da Deliberação nº 48/67, e mais o Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o Crédito Suplementar, na importância de NCr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos) às seguintes dotações orçamentárias:

Governo do Município		
Verba 02 — 3.1.4.0		100.000,00
Divisão de Fazenda		
Verba 10 — 3.1.4.0		100.000,00
10 — 4.1.4.0		15.000,00
11 — 4.1.4.0		10.000,00
Divisão de Viação e Obras		
Verba 19 — 3.1.2.0		30.000,00
92 — 4.1.1.0		75.000,00
93 — 3.1.3.0		70.000,00
TOTAL		NCr\$ 400.000,00

Art. 2º — Os recursos para tal fim advém do saldo orçamentário verificado no exercício de 1967.

Art. 3º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 21 de fevereiro de 1968.
ANTÔNIO JOAQUIM MACHADO — Prefeito

Decreto n. 815/68

O Prefeito Municipal de Nova Iguaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º — Fica considerado facultativo o "ponto" nas repartições públicas municipais, nos próximos dias 26, 27 e 28 do corrente mês, segunda, terça e quarta-feira de cinzas, respectivamente.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 23 de fevereiro de 1968.
ANTÔNIO JOAQUIM MACHADO — Prefeito

